



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

“E D I T A L”	
Pregão Eletrônico n.º 28/2024	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	2179/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022.
Objeto:	Contratação de instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil para operacionalização financeira de parcela de recursos oriundos do Fundo Soberano de Maricá para manutenção da terceira fase do Programa Fomenta Maricá, de oferta de créditos no município de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberta
Data:	01/11/2024
Horário:	10:00
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, para a contratação de instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil para operacionalização financeira de parcela de recursos oriundos do Fundo Soberano de Maricá para manutenção da terceira fase do Programa Fomenta Maricá, de oferta de créditos no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

município de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo email: maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 2179/2024 de 25/01/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 01 de novembro de 2024, às 10 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 28/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil para operacionalização financeira de parcela de recursos oriundos do Fundo Soberano de Maricá para manutenção da terceira fase do Programa Fomenta Maricá, de oferta de créditos no município de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
PETRÓLEO E PORTOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 24, 01, 04.122.0121, 2.539

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

FONTE DE RECURSO: 1704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 2.014.768, 88 (dois milhões, quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Global**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema **COMPRAS.GOV**.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

do Sistema ou à da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Global** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1%(um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço Global**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.6 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.6.1 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6.2 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.6.3 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.4 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.3 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.7 – Na hipótese de o disposto no item 12.4 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, caput, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

12.7.1 - Permanecendo o empate, será utilizado o sorteio eletrônico público devidamente transmitido pela plataforma ZOOM ou similares.

12.8 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.8.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.9 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.10 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.11 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação, após convocação so anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **COMPRAS.GOV**, observado o item 12.8.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.13 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.8.2.

12.14 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.11.

12.15 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.16 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação, que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.10 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo X - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) A licitante deverá ostentar as qualificações a seguir descritas, conforme previsto no art.17 § 2º da Lei 14.133/2021.

(E.1.1) Necessário ser entidades autorizadas a operar ou participar em similitude às entidades previstas no art. 3º da Lei Federal 13.636/2018 que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, conforme legislação e regulamento próprio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

(E.1.2) Comprovação documental acerca da capacidade de operacionalização de créditos produtivos orientados, devendo ser demonstrada através de:

(E.1.2.1) Comprovação documental de regularidade cadastral da Entidade a ser emitida por Declaração do respectivo órgão regulamentador, qual seja, Banco Central;

(E.1.2.2) Conforme descrito no item 6 do Termo de Referência, as empresas participantes da licitação em questão, devem comprovar QUALIFICAÇÃO TÉCNICA possuam experiência por meio de atestados de capacidade técnica na oferta de crédito de valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo em vista a complexidade da análise da contratação e pagamento de parcelas em empréstimo com valores este altos. De acordo com o asseverado na súmula 263 do TCU.

(E.1.2.3) Será admitida soma de dos atestados ou certidões apresentadas pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.2) A qualificação técnica acima descrita se limita a exigir comprovações de que a vencedora do certame esteja habilitada a conceder microcrédito, bem como tenha experiência na concessão de empréstimo de grande valor, considerando que tais exigências são caracterizadoras do objeto ora contratado, de suma importância para o resultado almejado, os quais entendemos como parcelas de maior relevância da contratação.

(E.2.1) A exigência de a vencedora do certame ter experiência com a operação de créditos de valores maiores decorre da observação da súmula 263 do TCU, uma vez que solicitamos que as empresas interessadas possuam experiência por meio de atestados de capacidade técnica na oferta de crédito de valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), considerando que o valor máximo de crédito a ser previsto no Programa é de R\$ 1.600.00,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme consta na tabela de crédito do item 5- “Descrição da Solução” do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

17.3 – Uma vez homologado o resultado da pelo ordenador de despesa, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos e obedecido o disposto na legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo IX.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no no setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **IPCA**, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Este Edital contém 126 (cento e vinte e seis) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

Matrícula: 110.933



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil para operacionalização financeira de parcela de recursos oriundos do Fundo Soberano de Maricá para manutenção da terceira fase do Programa Fomenta Maricá, de oferta de créditos no município de Maricá.	UNID	R\$ 2.014.768, 88





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	20362	Taxa de Administração mensal (Especificações conforme o item 42 do Termo de Referência)	12	mês	R\$ 660.000,00
02	20362	Tarifa nas linhas diversas (Especificações conforme o item 42 do Termo de Referência)	—		Até R\$ 600.000,00 correspondente até 3% do valor subsidiado, além de até 2% pagos pelo tomador do crédito de R\$ 20.000.000,00 (50% do valor total a ser emprestado) *
03	20362	Tarifa sobre as linhas para MEIs, Micro e Pequenas Empresas (Especificações conforme o item 42 do Termo de Referência)	—		Até R\$ 600.000,00 correspondente até 3% do valor subsidiado, além de até 2% pagos pelo tomador do crédito de R\$ 20.000.000,00 (50% do valor total a ser emprestado) *
04	20362	Tarifa sobre as amortizações remanescentes	—		Até R\$ 154.768,88, correspondente até 1,5% de R\$ 10.317.925,45*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

		(Especificações conforme o item 42 do Termo de Referência)		
VALOR TOTAL				R\$ 2.014.768,88





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

A Realizar-se em

Processo: 2179/2024

CARIMBO DO CNPJ

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 28/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil para operacionalização financeira de parcela de recursos oriundos do Fundo Soberano de Maricá para manutenção da terceira fase do Programa Fomenta Maricá, de oferta de créditos no município de Maricá.	UNID	

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2024.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO A PROPOSTA – DETALHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	Taxa de Administração mensal (Especificações conforme o item 42 do Termo de Referência)	12	mês	
02	Tarifa nas linhas diversas (Especificações conforme o item 42 do Termo de Referência)	—		
03	Tarifa sobre as linhas para MEIs, Micro e Pequenas Empresas (Especificações conforme o item 42 do Termo de Referência)	—		
04	Tarifa sobre as amortizações remanescentes (Especificações conforme o item 42 do Termo de Referência)	—		
VALOR TOTAL				

OBS 1*: Insta salientar que, a composição do cálculo utiliza como base os números reais de solicitações nas diversas linhas do contrato vigente, nesse sentido verificou-se que 70% das solicitações foram nas linhas com 5% de tarifa (as quais a PMM subsidia até 60%) e 30% das solicitações nas linhas com tarifa de 3% (as quais a PMM subsidia 100%).

OBS 2*: A fim de facilitar a conta para definir o ganhador do certame estipulou-se que 50% do valor a ser emprestado anualmente seria destinado às linhas diversas e a 50% às linhas de MEI, Micro e Pequenas Empresas, divisão esta que poderá ser modificada diante da realidade da demanda de créditos durante a execução do programa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

OBS 3*: Cabe esclarecer que nas tarifas das linhas diversas (usando como base o contrato vigente de tarifa estabelecida em até 5%) o tomador de crédito completará o valor da tarifa, sendo-lhe descontado até 2% do crédito recebido. Assim, a ganhadora do certame receberá até 5% do valor total do crédito obtido (até 3% subsidiado pela prefeitura + até 2% pago pelo tomador do crédito). Insta salientar que, após o certame os valores serão convertidos em percentual a fim de execução da política distribuída de acordo com liberações e pagamentos realizados ou contratados pelos clientes.

OBS 4*: O valor total calculado para desembolso, de R\$ 2.014.768,88 (dois milhões e quatorze e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), não inclui a tarifa de 2% que é paga pelo tomador do crédito.

OBS 5*: O valor considerado no saldo remanescente traz como marco temporal o mês de março de 2024, neste sentido, cabe ressaltar que até o fim do contrato vigente tal valor será atualizado considerando as novas liberações de crédito e amortizações pagas.

OBS 6*: Referente a taxa de administração mensal da operadora de crédito, insta salientar que o setor de compras procedeu a cotação de acordo com a legislação vigente, no entanto, só obteve resposta de uma única empresa que apresentou proposta de cobrança mensal de R\$ 55.000,00 (em fl. 124), conforme relatado pelo setor em fls. (124-146) – ressaltando que este só será fixado em definitivo quando da licitação;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº14.133/2021 e suas alterações e do decreto nº 936/2022, a Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, vem, por meio deste Termo de Referência, instruir o presente processo administrativo que trata de contratação de instituição especializada para operacionalização financeira de recursos oriundos do Fundo Soberano de Maricá destinados ao Programa Fomenta Maricá de oferta de créditos, conforme especificações constantes neste Termo.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste processo administrativo a contratação de instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil para operacionalização financeira de parcela de recursos oriundos do Fundo Soberano de Maricá para manutenção da terceira fase do Programa Fomenta Maricá, de oferta de créditos no município de Maricá.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Programa tem como objetivo complementar a atração de investimentos no setor produtivo do município, ainda em escala insuficiente ao crescimento da região.

2.2. O programa FOMENTA MARICÁ, criado durante a pandemia de COVID 19 em caráter emergencial, com objetivo de ampliar as políticas de crédito anteriormente realizadas através das ações do Banco Comunitário Mumbuca, passado o momento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

crítico e encerramento do lockdown, diante dos resultados positivos da política, o programa instituído no município em abril de 2020 voltado no início somente para Micro e Pequenas Empresas, hoje conta com 13 linhas abrangendo desde MEIs até Projetos Estruturados para grandes empresas, fomentando o crescimento de empresas locais, gerando emprego e renda através do acesso facilitado ao crédito em condições diferenciadas as praticadas no mercado privado.

2.3. Vale ressaltar que a oferta de crédito a juros zero ou abaixo do valor praticado pelas instituições bancárias privadas é de extrema importância para o crescimento dos empreendimentos locais. Diversos empreendedores deixam de ampliar seus negócios por falta de acesso a empréstimos com juros razoáveis. Ademais, o mesmo problema recai sobre os cidadãos que desejam abrir seus negócios e não possuem capital suficiente.

2.4. A oferta de crédito às empresas nascentes atrai novos empreendimentos à cidade, favorecendo, assim, o desenvolvimento econômico e a diversificação dos serviços e produtos disponíveis no município.

2.5. Além disso, imprescindível ressaltar que a ampliação das empresas locais e atração de novas empresas acarretará na maior arrecadação por parte da Prefeitura Municipal, valor este que pode ser direcionado às políticas públicas em benefício da população.

2.6. O trabalho da instituição financeira qualificada, junto ao Banco Central do Brasil, permitirá ao município a operação dos créditos, a captação de beneficiários, a elaboração dos estudos e análise dos riscos a fim de ser orientada a estabelecer todos os critérios de segurança necessários à realização do programa de forma eficiente e responsável.

2.7. O Programa Fomenta Maricá tem como propósito aumentar a oferta de créditos no município de Maricá por meio de soluções financeiras em moeda corrente tendo como impactos desejáveis o aumento de empregabilidade, renda e a modernização e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

fortalecimento dos empreendedores locais, além da atração de novos empreendimentos.

2.8. Nesse diapasão, há de se destacar a importância das políticas de microcrédito no Brasil e no mundo. O empreendedorismo independe de raça, cor ou classe social, e ocorre tanto entre pessoas que gerenciam grandes empresas, como, também, nos pequenos negócios. Entretanto, via de regra, para empreender necessita-se de recursos financeiros. E é nesse momento de necessidade e escassez de recursos financeiros que o microcrédito entra como fator de transformação, dando oportunidade para os empreendedores de baixa renda.

2.9. O microcrédito nasceu da necessidade de se criar uma alternativa de crédito para pessoas físicas e jurídicas do setor formal e informal que, por vários motivos, se privam do acesso ao sistema bancário tradicional. Mas, mesmo assim, desejam montar, ampliar ou obter capital de giro para um pequeno negócio. O conceito de microcrédito nega algumas das principais características do sistema tradicional de crédito. Tradicionalmente, o crédito é fornecido baseado em garantias, solidez, patrimônio e tradição financeira do pleiteante ao crédito. Já o microcrédito é fornecido baseado, principalmente, na análise socioeconômica do cidadão/cliente.

2.10. Neste cenário são constituídos pequenos empreendimentos que visam garantir renda e ocupação para um grande contingente de pessoas. Elas canalizam seus recursos e conhecimentos no desenvolvimento de seu negócio, porém encontram muitas dificuldades de ordem financeira-administrativa para crescer e se manter no mercado. A possibilidade de oferecer acesso ao crédito por meio da disseminação do microcrédito pode ser uma alternativa viável para o desenvolvimento das empresas de Maricá para que possam consolidarem-se no mercado, tendo oportunidade de alavancarem os seus negócios e, conseqüentemente, garantindo benefícios diretos e indiretos a economia local.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

2.11 Cabe ressaltar ainda a importância dos créditos com valores maiores que resultem na criação ou modificação de um cenário local de desenvolvimento, garantindo a consolidação de arranjos produtivos locais e a melhoria das empresas já estabelecidas na cidade. Essas iniciativas condizem com as demandas do setor industrial e da consolidação de Arranjos Produtivos Locais capazes a garantir a efetiva diversificação da economia local e da independência dos recursos oriundos dos royalties do petróleo.

2.12 Os financiamentos podem aumentar a competitividade das empresas por meio da aquisição de máquinas ou equipamentos, soluções tecnológicas ou investimentos e inovações que aumentem a produtividade. Somente assim serão capazes de competir com empresas de outras localidades de igual maneira, abrindo oportunidades de geração de novas atividades ou aumento de produção e de vendas.

3. OBJETIVOS

3.1. Programa de crédito terá como objetivo ampliar a oferta de financiamentos existentes no município em moeda corrente para empresas já existentes ou nascentes, com sede no Município de Maricá, ou que desejem se instalar no Município de Maricá, estabelecendo que o programa de crédito seja capitalizado por meio de recursos do Fundo Soberano de Maricá, que serão definidos pelo Conselho Gestor do FSM.

4. METODOLOGIA E AÇÕES

4.1. Todas as informações contábeis deverão estar disponíveis pela instituição financeira contratada, bem como a formalização da prestação de contas mensais, encaminhadas ao Poder Executivo a fim de estabelecer o controle público das ações realizadas.

4.2. Estruturada as linhas de créditos e produtos ao alcance dos empreendedores locais, Maricá estabelecerá e permitirá um aparato de projetos capazes de qualificar,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

prospectar, incubar, induzir, acelerar e adensar seu poder produtivo, proporcionando a diversificação da economia e do desenvolvimento econômico local.

4.3. No que tange aos resultados obtidos, a partir dos produtos propostos a operadora contratada vencedora do certame deverá apresentar os três cenários das linhas de crédito propostas: pessimista, realista e otimista, bem como o Termo de Serviço em comum acordo com a contratante sobre os procedimentos administrativos da análise do processo, podendo ser atualizada a qualquer tempo, sob anuência de ambas as partes, a fim de buscar melhor eficiência da política proposta.

4.4. A transferência do valor remanescente dos contratos anteriores do Programa Fomenta Maricá para instituição vencedora do certame se dará em conta específica da contratada vinculada à execução do presente contrato, devendo ser utilizado seu saldo para a realização de novas operações creditícias, de acordo com a disponibilidade e retroalimento da conta.

4.5. A partir da análise dos efeitos produzidos pela injeção do crédito na economia, comparadas às políticas de crédito implementados, as linhas possuem a capacidade de impulsionar de maneira decisiva a economia local.¹

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando as variáveis referentes ao mercado e a necessidade de permitir acesso facilitado a empreendedores locais, inclusive nascentes e startups, franquias, cooperativas, bem como empresas que queiram se instalar no município, a Prefeitura de Maricá predefiniu as seguintes linhas de créditos que deverão ser operacionalizadas pela instituição financeira contratada, de acordo com o interesse no município, aprovado em Termo de Serviço:

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/01/1948563-cada-r-1-no-microcredito-gera-r-450-para-municipio.shtml>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

- Linhas para MEIs e Micro e Pequenas Empresas**

	Linha I	Linha II	Linha III - Juro Zero
Taxa de Juros	5,00% a.a., pré-fixada	3,00% a.a., pré-fixada	0,00% a.a., pré-fixada
Público Alvo	Microempreendedores individuais e Micro e Pequenas Empresas		
Objetivo	Financiar despesas investimento e capital de giro para o desenvolvimento das atividades dos microempreendedores individuais residentes no município de Maricá		
Limite Mínimo	R\$ 500,00		
Limite Máximo	R\$ 21.000,00		
Carência e Prazo Máximo	até 30 meses de prazo total, já incluída a carência de 6 meses (6 de carência+24 amortizações)		
Sistema de Amortização	PRICE		
Garantias	Fidejussórias, Fundos Garantidores, Saldos de Programas Sociais para MEIs e/ou Recebíveis		
Alçada de Aprovação	A análise e a aprovação das operações serão realizadas pela operadora contratada, de acordo com os critérios pactuados		
Tarifas (liberação + sucesso)	Até 3% subsidiada na sua integralidade pela Prefeitura Municipal de Maricá enquanto houver disponibilidade orçamentária para tanto, projetado a previsão do aporte inicial anual., sendo pago metade no ato de liberação do crédito e metade sobre cada amortização paga pelo beneficiário do crédito.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

- Linhas para Micro e Pequenas Empresa**

	Linha I	Linha II	Linha III
Taxa de Juros	5,00% a.a, pré-fixada	3,00% a.a, pré-fixada	0,00% a.a, pré-fixada
Público Alvo	Micro e Pequenas Empresas definidas pela Lei Complementar 123/2006, situadas no município de Maricá		
Objetivo	Financiar despesas investimento e capital de giro para o desenvolvimento das atividades das Micro e Pequenas Empresas situadas no município de Maricá		
Limite Mínimo	R\$ 21.000,01		
Limite Máximo	R\$ 80.000,00		
Carência e Prazo Máximo	até 60 meses de prazo total, já incluída a carência de 12 meses (12 de carência+ 48 de amortizações)		
Sistema de Amortização	PRICE/SAC		
Garantias	Reais, Fidejussórias, Fundos Garantidores e/ou Recebíveis		
Alçada de Aprovação	A análise e a aprovação das operações serão realizadas pela operadora contratada, de acordo com os critérios pactuados em Termo de Serviço.		
Tarifas (liberação + sucesso)	Até 5%, sendo no mínimo 40% pago pelo cliente e até 60% subsidiada pela Prefeitura Municipal de Maricá. A parcela devida pelo cliente será descontada na liberação do recurso. Já parcela devida pela Prefeitura Municipal de Maricá será paga metade no ato de liberação do crédito e metade sobre cada amortização paga pelo beneficiário do crédito.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

- Linhas para Pequenos Investimentos**

	Linha I	Linha II	Linha III	Linha IV
	IPCA + 5% a.a., pós fixada	IPCA + 3% a.a., pós fixada	IPCA + 1,00% a.a, pós fixada	IPCA + 0,00% a.a, pós fixada
Taxa de Juros	Linha V	Linha VI	Linha V II	Linha VIII
	5,00% a.a., pré- fixada	3,00% a.a., pré- fixada	1,00% a.a., pré- fixada	0,00% a.a., pré- fixada
Público Alvo	Empresas situadas no município de Maricá ou que desejam transferir suas atividades produtivas para o município de Maricá			
Objetivo	Financiar despesas investimento das Empresas situadas no município de Maricá			
Limite Mínimo	R\$ 21.000,01			
Limite Máximo	R\$ 500.000,00			
Carência e Prazo Máximo	Até 72 meses de prazo total, já incluída a carência de 18 meses (18 de carência e 54 de amortizações)			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

Sistema de Amortização	SAC/PRICE
Garantias	Reais, Fidejussórias, Fundos Garantidores e/ou Recebíveis.
Alçada de Aprovação	A análise e a aprovação das operações serão realizadas pela operadora contratada, de acordo com os critérios pactuados em Termo de Serviço.
Tarifas (liberação + sucesso)	Até 5%, sendo no mínimo 40% pago pelo cliente e até 60% subsidiada pela Prefeitura Municipal de Maricá. A parcela devida pelo cliente será descontada na liberação do recurso. Já parcela devida pela Prefeitura Municipal de Maricá será paga metade no ato de liberação do crédito e metade sobre cada amortização paga pelo beneficiário do crédito.

• **Linhas para Projetos Estruturados**

Taxa de Juros	Linha I	Linha II	Linha III	Linha IV
	IPCA + 5% a.a., pós fixada	IPCA + 3% a.a., pós fixada	IPCA + 1,00% a.a, pós fixada	IPCA + 0,00% a.a, pós fixada
	Linha V	Linha VI	Linha VII	Linha VIII
	5,00% a.a., pré-fixada	3,00% a.a., pré-fixada	1,00% a.a., pré-fixada	0,00% a.a., pré-fixada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

Público Alvo	Empresas situadas no município de Maricá ou que desejam transferir suas atividades produtivas para o município de Maricá
Objetivo	Financiar despesas investimento das Empresas situadas no município de Maricá ou que desejam transferir suas atividades produtivas para o município de Maricá
Limite Mínimo	R\$ 500.000,01
Limite Máximo	R\$ 1.600.000,00
Participação no financiamento do projeto	até 80% do valor do projeto
Carência e Prazo Máximo	até 96 meses de prazo total, já incluída a carência de 24 meses
Sistema de Amortização	SAC/PRICE
Garantias	Reais, Fidejussórias, Fundos Garantidores e/ou Recebíveis
Condições Adicionais	1) O Projeto deverá evidenciar os benefícios de sua realização para o município especificados a partir das definições em Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

	2) O recurso deverá ser liberado em parcelas a ser acordada junto a análise do Plano de Trabalho apresentado.
	3) O uso dos recursos do projeto deverá ser comprovado e prestado contas de sua execução. 4) Haverá acompanhamento de obra civil, se for o caso.
Alçada de Aprovação	A análise e a aprovação das operações serão realizadas pela operadora contratada, de acordo com os critérios pactuados em Termo de Serviço.
Tarifas (liberação + sucesso)	Até 5%, sendo no mínimo 40% pago pelo cliente e até 60% subsidiada pela Prefeitura Municipal de Maricá. A parcela devida pelo cliente será descontada na liberação do recurso. Já parcela devida pela Prefeitura Municipal de Maricá será paga metade no ato de liberação do crédito e metade sobre cada amortização paga pelo beneficiário do crédito.

- **Crédito com Garantia Real**

	Linha I	Linha II	Linha III	Linha IV
Taxa de Juros	IPCA + 5% a.a., pós fixada	IPCA + 3% a.a., pós fixada	IPCA + 1,00% a.a, pós fixada	IPCA + 0,00% a.a, pós fixada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

	Linha V	Linha VI	Linha VII	Linha VIII
	5,00% a.a., pré-fixada	3,00% a.a., pré-fixada	1,00% a.a., pré-fixada	0,00% a.a., pré-fixada
Público Alvo	Empresas situadas no município de Maricá ou que desejam transferir suas atividades produtivas para o município de Maricá			
Objetivo	Financiar despesas das Empresas situadas no município de Maricá ou que desejam transferir suas atividades produtivas para o município de Maricá			
Limite Mínimo	R\$ 100.000,00			
Limite Máximo	R\$ 1.600.000,00			
Participação no financiamento do projeto	até 100% do valor da operação			
Carência e Prazo Máximo	até 96 meses de prazo total, já incluída a carência de 24 meses			
Sistema de Amortização	SAC/PRICE			
Garantias	Imóveis, Carta de Fiança e Caução de Aplicação Financeira			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

Condições Adicionais	O valor da operação de crédito deverá ser inferior ao valor de avaliação da garantia.
Alçada de Aprovação	A análise e a aprovação das operações serão realizadas pela operadora contratada, de acordo com os critérios pactuados em Termo de Serviço.
Tarifas (liberação + sucesso)	Até 5%, sendo no mínimo 40% pago pelo cliente e até 60% subsidiada pela Prefeitura Municipal de Maricá. A parcela devida pelo cliente será descontada na liberação do recurso. Já parcela devida pela Prefeitura Municipal de Maricá será paga metade no ato de liberação do crédito e metade sobre cada amortização paga pelo beneficiário do crédito.

5.2. Imprescindível faz-se ressaltar que, a fim de facilitar o acesso ao crédito para os empreendedores locais, a Prefeitura Municipal de Maricá irá subsidiar porcentagem fixa de 3% sobre as tarifas de cada linha de crédito, no limite do orçamento disponível para o programa referente às tarifas de liberação e sucesso (1,5% cada tarifa).

5.3. Caso haja a total utilização do valor disponível, poderão ser realizados novos aportes do Fundo Soberano Municipal para a continuidade do programa sem que haja o subsídio supramencionado. Assim, o empreendedor ainda poderá solicitar empréstimo oferecido pelo programa, suportando, porém, o ônus de arcar com as tarifas em seu valor integral.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É essencial que as empresas participantes da licitação em questão possuam experiência na oferta de crédito de valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo em vista a complexidade da análise de risco na seleção de clientes, bons



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

pagadores, de empréstimo com valores altos como este. Insta salientar que a súmula 263 do TCU assevera: **“PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DAS LICITANTES**, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Nesse sentido, ressaltamos que diante dos valores aportados pelo Fundo Soberano Municipal ao Programa Fomenta Maricá possui clara razoabilidade pela exigência de experiência em oferta de crédito de valores acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), além da possibilidade jurídica reconhecida pelo Tribunal de Contas da União.

7. RENEGOCIAÇÃO

7.1. As operações de renegociação poderão ser realizadas desde que sigam as limitações das condições no grupo das linhas nas quais a operação de crédito foi contratada. O comitê gestor do programa poderá estabelecer outros critérios para renegociação, desde que respeitadas as condições da linha na qual a operação de crédito foi contratada.

8. NOVAÇÃO

8.1. Será permitida a novação nas operações do Programa Fomenta Maricá. O comitê gestor do programa estabelecerá os critérios para a realização das operações de novação.

8.2. Para fins deste Termo de Referência, novação é a concessão de crédito para um cliente que já possui uma operação contratada, na qual o cliente contrata um valor adicional e seu saldo devedor é repactuado em novas condições.

8.3. Aprovada a novação, os valores liberados deverão considerar o débito em aberto de operação anteriormente contratada, com consequente adimplemento



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

integral do contrato anterior, devendo a operada enviar extrato de quitação ao solicitante, bem como efetuar o cancelamento de boletos e demais obrigações oriundas do contrato anterior.

9. CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS

9.1. O comitê gestor do Fundo Soberano de Maricá deverá definir as linhas de crédito e suas condições financeiras a serem oferecidas aos beneficiários finais, dentro dos limites das linhas estabelecidas acima, de acordo com a realidade econômica e a análise econômica ao longo da execução do contrato e da análise e concordância da contratada em relação a operacionalização. O comitê gestor também deverá definir os critérios para análise e aprovação das operações de crédito, em comum acordo da operadora contratada que deverá subsidiá-lo na definição dos mesmos a fim de resguardar os interesses públicos de operacionalização e liberação dos recursos.

10. PROGRAMAS ESPECIAIS

- 10.1. O comitê gestor poderá criar programas especiais, com condições financeiras diferenciadas, para atender clientes finais que não sejam atendidos pelas linhas de crédito e/ou condições vigentes. Estes programas poderão atender setores específicos (ex. artesãos, pescadores, agricultores familiares, empresas de tecnologia) ou solicitantes com uma condição específica (ex. empresas recém-constituídas).
- 10.2. Fica autorizado ao comitê gestor a criação de novas linhas de crédito a fim de atender casos fortuitos e de calamidade pública, bem como outros públicos que não tenham sido contemplados nas linhas pré-definidas, desde que justificado o interesse público da criação das mesmas.
- 10.3. As condições pactuadas pelo programa especial deverão estar dentro dos limites estabelecidos de cada linha e que não implique no aumento do valor contratado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A Prefeitura Municipal de Maricá poderá prover equipe para realizar o atendimento às beneficiárias finais e o acompanhamento das operações das linhas. A operadora poderá realizar o atendimento às beneficiárias finais por meio de correspondentes credenciados e realizar parcerias com a Prefeitura de Maricá, outros órgãos públicos ou instituições da sociedade civil, para fins específicos do desenvolvimento do programa.

11.2. A forma de operacionalização, análise de crédito, prospecção em busca ativa, execução de cobranças, renegociações e prestação de contas será definida pela Prefeitura de Maricá em conjunto com a operadora.

11.3. A Prefeitura de Maricá, poderá, junto da contratada, elaborar mecanismo a fim de aprimorar a cobrança, fiscalização do uso do recurso, dentre outras ações correlatas.

11.4. Ademais, a instituição operadora contratada será responsável por:

11.4.1. Atividades administrativas:

11.4.1.1. Auxiliar nas ações de comunicação aplicáveis aos clientes das linhas de financiamentos a projetos do Programa Fomenta Maricá;

11.4.1.2. Avaliar a necessidade e solicitar, quando necessário, pareceres especializados para operação analisada;

11.4.1.3. Elaborar pareceres e/ou relatórios às alçadas competentes, que sirvam de instrumento para a tomada de decisão referente às propostas de operações de crédito analisadas;

11.4.1.4. Analisar e opinar juridicamente a respeito dos aspectos legais das operações de crédito, sempre que houver necessidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

11.4.1.5. Garantir ao gestor público a segurança jurídica necessária a verificação de todas as conformidades necessárias para assinatura de liberação do crédito solicitado;

11.4.1.6. Construir, junto à Prefeitura de Maricá, mecanismos que venham a garantir melhor condições de armazenagem de dados, operacionalização de sistema e de proteção às informações necessárias.

11.4.1.7. Deverá a operadora manter as informações atualizadas no sistema da Prefeitura de Maricá de acordo com as etapas avançadas, com envio de relatórios periódicos ao gestor público do programa, garantindo a transparência e entrega dos serviços contratados.

11.4.2. Análise documental e de crédito:

11.4.2.1. Prospectar através de busca ativa a fim de satisfazer necessidades dos clientes aplicando os critérios das linhas de financiamentos a projetos do Programa Fomenta Maricá;

11.4.2.1. Identificar necessidades e oportunidades de negócios apoiáveis pelo Programa Fomenta Maricá;

11.4.2.2. Orientar os clientes na elaboração dos documentos requeridos para a tramitação das suas propostas, objetivando sua apresentação em conformidade com os procedimentos e as normas do Programa Fomenta Maricá;

11.4.2.3. Realizar o processo de conferência da documentação e internalização dos dados cadastrais dos clientes conforme normas aplicáveis;

11.4.2.4. Viabilizar a montagem dos dossiês de concessão de crédito, executando rotinas de recepção, autenticação, registro de dados e documentos e encaminhamentos pertinentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 11.4.2.5. Realizar análise da conformidade das operações prospectadas até o momento da contratação e envio para a área responsável pela liberação;
- 11.4.2.6. Verificar o atendimento das exigências previstas no contrato de liberação do crédito solicitado;
- 11.4.2.7. Formalizar a negociação com os clientes e controlar a efetivação da contratação nos termos negociados;
- 11.4.2.8. Identificar empresas relacionadas à pleiteante e aos sócios para definição de Grupo Econômico e respectiva documentação para análise de risco de crédito do tomador PJ;
- 11.4.2.9. Realizar qualificação cadastral dos clientes conforme critérios de análise de risco de crédito;
- 11.4.2.10. Realizar análise de risco de crédito de clientes e operações pleiteantes de financiamentos do Programa Fomenta Maricá, definir os limites de crédito e capacidade de pagamento para cada cliente e/ou operação avaliada;
- 11.4.2.11. Emitir parecer, relatórios e demais reportes sobre avaliação de risco de crédito;
- 11.4.2.12. Realizar análise de viabilidade econômico-financeira de projetos pleiteantes de financiamentos do Programa Fomenta Maricá, do ponto de vista da capacidade de pagamento para cada operação avaliada;
- 11.4.2.13. Realizar estudos de viabilidade econômico-financeira e análise de modelo de negócios para projetos;
- 11.4.2.14. Emitir parecer, relatórios e demais reportes sobre análise de viabilidade econômico-financeira de projetos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

11.4.2.15. Analisar os projetos a serem financiados Programa Fomenta Maricá, considerando os documentos e informações pertinentes.

11.4.3. Atendimento ao público sobre os créditos analisados e operacionalizados:

- 11.4.3.1.** Disponibilizar número telefônico para atendimento exclusivo do programa Fomenta Maricá para fins de informações diversas, cobranças, dúvidas sobre a análise;
- 11.4.3.2.** Realizar atendimento telefônico em horário comercial em dias úteis, seguindo a prática de atendimento ao cliente;
- 11.4.3.3.** Esclarecer dúvidas básicas durante atendimento telefônico com base em roteiro aprovado previamente entre as partes;
- 11.4.3.4.** Transferir ligações para áreas especializadas de atendimento;
- 11.4.3.5.** Revisar o roteiro de atendimento para tornar o atendimento mais eficiente;
- 11.4.3.6.** Realizar as cobranças sobre clientes que se encontrem inadimplentes a partir de campanhas de cobrança das amortizações em atraso;
- 11.4.3.7.** A comunicação se dará prioritariamente via sistema da Prefeitura de Maricá, caso não seja respondida a solicitação, a operadora fará por outros meios de contato, conforme os dados informados pelo solicitante, nesta hipótese, deverão fornecer relatórios referentes a contatos diretos com solicitantes, contendo assunto, atendente, dia e horário sempre que solicitado.

11.4.4. Análise de Projetos:

- 11.4.4.1.** Prestar serviços técnicos especializados de engenharia para análise de projetos nas linhas específicas para concessão de crédito/apoio financeiro em seus segmentos de atuação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

11.4.4.2. Elaborar Laudo de Análise de Engenharia contendo manifestação conclusiva sobre a viabilidade ou inviabilidade técnica do empreendimento a ser financiado pelo Programa Fomenta Maricá em seus segmentos de atuação.

11.4.5. Acompanhamento de Projetos:

11.4.5.1. Realizar visita técnica para fins de liberação de recursos nas linhas de crédito que assim for exigida;

11.4.5.2. Analisar a documentação de medição referente à evolução físico-financeira dos projetos;

11.4.5.3. Emitir Laudo de Vistoria de Engenharia, contendo dados da evolução da obra e serviços executados e informando o estágio atual de andamento do empreendimento, quando for o caso;

11.4.5.4. Acompanhar o atendimento das exigências contratuais;

11.4.5.5. Acompanhar e controlar a execução do objeto dos projetos financiados;

11.4.5.6. Administrar o sistema de controle de adequação, suficiência e integridade de garantias relativas aos projetos financiados pelo Programa Fomenta Maricá;

11.4.5.7. Analisar e avaliar os pedidos de substituição e liberação de garantias, assim como atestado de idoneidade financeira de operações/clientes;

11.4.5.8. Realizar gravame e baixa de veículos, quando for o caso.

11.4.5.9. Em caso de garantia real, deverá realizar gravame no RGI do imóvel, incluindo as informações constantes no contrato firmado entre contratada e o solicitante.

11.4.6. Cobrança e execução:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 11.4.6.1.** Elaborar política eficaz de atendimento e de cobrança junto aos clientes de forma a mitigar o risco das operações e a taxa de inadimplência;
- 11.4.6.2.** Realizar medidas de cobrança sob empréstimos concedidos pelo Programa Fomenta Maricá, podendo servir-se de políticas de renegociação e de outros meios legais de cobrança da dívida;
- 11.4.6.3.** Manter canal de comunicação entre as partes a fim de garantir acesso aos boletos e negociações necessárias ao pagamento das amortizações;
- 11.4.6.4.** Responsabilizar pelos procedimentos de cobrança das amortizações em atraso pelo período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo o mesmo ser encaminhado e relatado para fins legais de possível execução da dívida;
- 11.4.6.5.** Organizar toda documentação necessária com fim de instrumentalizar processo de execução da dívida oriunda das inadimplências no prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da amortização.
- 11.4.7. Prestação de contas e reembolso:**
- 11.4.7.1.** Encaminhar relatórios mensais com o resumo das operações realizadas, saldo financeiro e inadimplência;
- 11.4.7.2.** Apresentar todas as ações necessárias referentes às operações realizadas a qualquer tempo solicitado pela Prefeitura de Maricá;
- 11.4.7.3.** Emitir extratos bancários a serem apresentados junto ao conselho gestor do Fundo Soberano de Maricá e à secretaria competente ao contrato;
- 11.4.7.4.** Reembolsar a qualquer tempo os valores em conta para reembolso aos cofres do Fundo Soberano de Maricá desde que solicitado pelo seu conselho gestor;
- 11.4.7.5.** Organizar de maneira separada as prestações de contas referentes a cada repasse realizado;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

11.4.7.6. Auxiliar a Prefeitura de Maricá na elaboração de respostas e pareceres aos órgãos de controle ou outros entes solicitados pela Administração Pública sobre informações do programa em execução.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

12.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

12.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, como prevê o Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022;

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme Decreto nº 11.246 de 2022, art. 23, IV.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO SERVIÇO

- 13.1. Criação de célula ativa de crédito, no Centro de Maricá, situada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, cuja sede possui endereço à Rua Domício da Gama, 259, Centro, Maricá.
- 13.2. A célula será composta por funcionários, através de contratação ou nomeação pela Prefeitura Municipal de Maricá para que a operadora contratada possa efetuar o treinamento e a capacitação necessária para utilização do sistema e atendimento aos beneficiários.
- 13.3. Será disponibilizada pela Prefeitura de Maricá a parte de infraestrutura: pelo menos 01 (uma) sala para atendimento com computador, impressora, telefone e demais equipamentos descritos por célula, bem como todo material de comunicação visual e divulgação do Programa Fomenta Maricá, tanto no atendimento nas células quanto pelos possíveis correspondentes credenciados pela operadora.

14. CRONOGRAMA DE TRABALHO:

- 14.1. A instituição contratada deverá disponibilizar os serviços elencados de acordo com os prazos especificados para cada linha nos limites do termo de serviço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

15.1.1. Executar os serviços contratados, através de profissionais devidamente qualificados;

15.1.2. Iniciar a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência no prazo de 15 dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

15.1.3. Arcar com encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza de seus empregados designados para o atendimento do objeto contratado, não havendo responsabilidade direta, solidária ou subsidiária entre CONTRATANTE e CONTRATADA sobre quaisquer dessas verbas;

15.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal;

15.1.5. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

15.1.6. Apresentar cronograma de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

15.1.7. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do Termo de Referência e que venham a ser estabelecidas no Contrato;

15.1.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no que tange as obrigações da contratada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

15.1.9. Manter sigilo das informações colhidas no Município de Maricá, repassando-os apenas em forma de relatórios à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos;

15.1.10. Por este termo de confidencialidade e sigilo, a contratada compromete-se a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

15.1.11. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se, inclusive judicialmente, por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por intermédio da contratada, obrigando ambas a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;

15.1.12. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.1.13. A operadora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.1.14. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

15.1.15. A critério do município de Maricá, a operadora poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.1.16. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores, que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços;

15.1.17. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos compatíveis com o objeto do Contrato;

15.1.18. Os prazos de execução para operacionalização de crédito serão delimitados no termo de serviço.

15.1.19. No caso de atrasos e inadimplências nos repasses por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA aplicará juros e mora de acordo com os percentuais comerciais vigentes e paralisar os atendimentos até que a situação inadimplente seja solucionada;

15.1.20. Realizar os demonstrativos e todas as prestações fiscais e contábeis, bem como alimentar o sistema com informações necessárias à fiscalização e apresentação de balancete sobre as operações realizadas junto ao Conselho Gestor do Fundo Soberano de Maricá e demais órgãos internos pertinentes;

15.1.21. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto desde que cumprida pela contratante condicionante sobre disponibilidade de estrutura física e pessoal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

15.1.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da capacitação ou consultoria, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.25. Garantir que todos os contratos e materiais de divulgação das políticas implementadas a partir dos recursos do Programa Fomenta Maricá tenham em sua identificação a realização da Prefeitura Municipal de Maricá;

15.1.26. Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

15.1.27. Prestar serviço de prospecção de interessados e de realização de busca ativa, através de correspondente financeiro realizado pela empresa contratada de maneira direta ou indireta, a fim de garantir melhores resultados da seguinte forma.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pela empresa CONTRATADA;

16.2. Fornecer a documentação necessária referente às prestações e balancetes necessários para avaliação das contas sobre a operacionalização dos recursos do objeto deste Termo de Referência;

16.3. Avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

16.5. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado;

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

16.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

16.9. Disponibilizar o espaço físico à CONTRATADA para a prestação dos serviços em ambas as células.

16.10. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

16.11. Fornecer, à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

16.12. Promover, por meio de um fiscal ou equipe de fiscalização indicados, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste projeto;

16.13. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

16.14. Ofertar recursos humanos necessários para complementação da equipe para capacitação e execução do Programa Fomenta Maricá;

16.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

16.16. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.17. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.19. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.20. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;

16.21. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

16.22. Fazer a divulgação e cadastro dos interessados na capacitação;

16.23. Acatar as instruções emanadas da fiscalização do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É expressamente vedada a subcontratação da operacionalização do crédito de maneira direta do objeto principal proposto, podendo sob anuência e autorização da Prefeitura de Maricá realizar contratações subsidiárias a ação principal do Programa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatória observância aos prazos de garantia ofertados, conforme os prazos para recebimento, cobrança e eventual renegociação, estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado de acordo com disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21, em conformidade com as previsões estabelecidas no Plano Plurianual.

19. DO PRAZO DE RECEBIMENTO

19.1. Ao final dos trabalhos, constatado o atendimento de todos os itens contratados, será feito o recebimento provisório dos serviços prestados, posteriormente o recebimento definitivo.

19.2. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

19.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;

19.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. A LICITANTE vencedora deve efetuar a substituição/correção do (s) serviço(s) eivados de vícios ou que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DO REMANESCENTE DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATO ANTERIOR E DO AINDA VIGENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

20.1. O presente Termo de Referência trata de contratação de empresa para operacionalização de oferta de crédito. Nesse sentido, mister se faz destacar que o tempo de amortização do pagamento dos empréstimos concedidos podem exceder o prazo de vigência do contrato. Assim, a empresa ganhadora do certame licitatório, deverá, além de outras obrigações constantes neste Termo, receber as amortizações, repassar para conta indicada pela Prefeitura de Maricá, cobrar e prestar atendimento aos clientes que foram contemplados com créditos pelos contratos anteriores que não tenham encerrado suas obrigações junto à contratante, permanecendo o vínculo antes do fim da vigência contratual.

20.2. Ao cumprimento das obrigações supra descritas, a empresa ganhadora do certame licitatório fará jus ao recebimento de porcentagem – a ser definida no certame licitatório, respeitado o valor máximo de 1,5%- sobre cada amortização paga pelo cliente.

20.3. Além disso, a empresa ganhadora do certame licitatório deverá ainda, ao fim do contrato, prestar informações e enviar toda documentação necessária à Prefeitura de Maricá ou a nova contratada, a fim de possibilitar a continuidade da prestação do serviço.

20.4. Vale ressaltar que o valor, até o presente momento, a ser pago referente a taxa de sucesso de créditos ofertados através dos contratos anteriores é de R\$ 154.768,88 (cento e cinquenta e quatro, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) saldo até o dia 28 de março de 2024, equivalente a porcentagem máxima, 1,5% dos empréstimos ainda a serem amortizados pelos contratos anteriores. Cujo valor total máximo a ser recebido pelas prestações a vencer somam R\$ 2.525.567,94 da primeira fase e R\$ 7.792.357,51 da segunda fase do Programa, totalizando R\$ 10.317.925,45.

21. DO VALOR PROPOSTO:

21.1. Fica projetado para fins de operacionalização de crédito com todos os custos de serviços a serem cobrados pela operadora contratada em referência ao valor de ser



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

utilizado seu saldo remanescente para a realização de novas operações creditícias, de acordo com a disponibilidade e retroalimento no montante de até R\$ 40.772.730,60 (quarenta milhões setecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos) como o aporte a ser considerado para elaboração da terceira fase do Programa, devendo o mesmo, conforme determinação da Lei Municipal nº 2902/19, ter aprovação do Conselho Gestor do Fundo Soberano de Maricá.

21.2. As tarifas a serem subsidiadas (liberação + sucesso), a taxa de administração, bem como a tarifa de sucesso das amortizações remanescentes referentes ao contrato anterior serão definidas durante o processo licitatório por menor preço global.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. A operadora de crédito vencedora do processo licitatório receberá, a título de remuneração pelo serviço prestado à Prefeitura Municipal de Maricá, pagamento da forma descrita no capítulo 33 deste TR.

22.2. Os percentuais de tarifas citados na tabela em questão ocorrerão sobre o valor do empréstimo concedido sem juros e correção monetária, com isso, haverá previsibilidade do valor exato a ser desembolsado pela administração pública ao longo do tempo, protegendo-se assim da instabilidade inflacionária.

22.3. O recebimento da tarifa de sucesso referente a amortização do cliente será direito da contratada ao longo de todo o período de pagamento das amortizações pelo cliente, sem acréscimo de valores adicionais sobre o mesmo.

22.4. A tarifa discriminada no item 21.3 se dá pela consequência do serviço prestado no ano do contrato em vigor e o pagamento vinculado às amortizações refletem a obrigação da contratada referente às cobranças que serão realizadas ao longo de todo o período, findado ao término integral do pagamento realizado pelo cliente.

22.5. O pagamento da Administração do Programa será realizado mediante EMPENHO, de acordo com o repasse dos recursos realizados pelo Conselho Gestor do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

Fundo Soberano, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

22.6. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

22.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 133, I, II, III, IV, da Lei 14.133/2021, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

22.8. Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS domicílio do proponente, devidamente atualizada;

22.9. O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

22.10. Para além da viabilidade da operação, a operadora contratada deverá analisar o impacto da operação na gestão financeira da dotação do programa. Os resultados da análise de viabilidade da operação e do impacto na gestão financeira do fundo serão apresentados à comissão gestora do programa para apreciação da contratação da operação.

22.11. Eventuais serviços ou produtos oferecidos pela Operadora e não abrangidos pelos produtos acima fixados serão de responsabilidade exclusiva do pretendente ao crédito, ficando isento de qualquer responsabilidade o Poder Público Municipal.

22.12. A operadora contratada deverá efetuar o crédito aprovado na data posterior em que for feita a transferência dos recursos pela Prefeitura, não podendo ultrapassar o limite de 07 (sete) dias úteis à conclusão do processo de aprovação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

22.13. Os pagamentos dos serviços da operacionalização financeira serão efetuados através do orçamento da secretaria solicitante, não comprometendo os recursos alocados através do Fundo Soberano de Maricá que deverão ser utilizados exclusivamente para oferta de crédito.

23. ÍNDICE DE REAJUSTE

23.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento estimado. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

24. VALIDADE DA PROPOSTA

24.1. A proposta encaminhada deverá ter validade de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Vale ressaltar que o programa Fomenta Maricá está previsto nas peças orçamentárias vigentes como o PPA e a LOA, nesse sentido seguem as informações:

	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS
24.01.04.122.0121 FOMENTO À ECONOMIA 24.01.04.122.0121.2539 FOMENTA MARICÁ	Políticas Econômicas	R\$ xxx	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

26. DEVERES DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

26.1. A Operadora Contratada deverá apresentar Declaração de Disponibilidade Técnica acerca de todos os profissionais envolvidos no contrato, tendo como exigência o seguinte quadro:

26.1.1.01 (um) responsável pela coordenação dos trabalhos da operadora junto ao Programa Fomenta Maricá. Esse profissional, ora denominado “Coordenador Geral”, responderá pela parte administrativa do contrato e das definições do projeto, bem como pela representação da Instituição perante a Prefeitura de Maricá em todos os assuntos relativos à execução das atividades. O profissional indicado para essa função deverá possuir a titulação mínima de Graduação Superior.

26.1.2.01 (um) Coordenador Técnico que responderá pela parte técnica de todos os trabalhos referentes ao objeto licitado. O profissional indicado para essa função deverá possuir a titulação mínima de Graduação Superior.

26.1.3. Outros profissionais necessários para o atendimento pleno das obrigações da contratante podendo ser livremente alterados pela CONTRATANTE desde que mantidos os requisitos acima.

26.2. Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Maricá para realização da capacitação e treinamento pela operadora contratada dos seguintes profissionais:

26.2.1.01 (um) servidor local que responderá pelas elaborações de ações das células locais.

26.2.2.02 (dois) responsáveis pelas atividades das células locais.

26.2.3. Outros profissionais necessários para o atendimento pleno do Programa Fomenta Maricá.

27. DOCUMENTAÇÕES REQUERIDAS

27.1. Para comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos, a licitante deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

27.1.1. Cópia do RG do representante legal da entidade;

27.1.2. Cópia do CPF do representante legal da entidade;

27.1.3. Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem exigências estabelecidas;

27.1.4. Declaração comprometendo-se a contratar ou pessoal necessário à execução dos trabalhos.

27.1.4.1. Documentação legal de constituição, formalização e regularização de funcionamento da instituição financeira.

28. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. A licitante do pregão presencial deverá ostentar as qualificações a seguir descritas, conforme previsto no art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021.

28.1.1. Necessário ser entidades autorizadas a operar ou participar em similitude às entidades previstas no art. 3º da Lei Federal 13.636/2018 que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, conforme legislação e regulamento próprio;

28.1.2. Comprovação documental acerca da capacidade de operacionalização de créditos produtivos orientados, devendo ser demonstrada através de:

28.1.2.1. Comprovação documental de regularidade cadastral da Entidade a ser emitida por Declaração do respectivo órgão regulamentador, qual seja, Banco Central;

28.1.2.2. Conforme descrito no item 6, as empresas participantes da licitação em questão, devem comprovar QUALIFICAÇÃO TÉCNICA possuam experiência por meio de atestados de capacidade técnica na oferta de crédito de valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo em vista a complexidade da análise da contratação e pagamento de parcelas em empréstimo com valores este altos. De acordo com o asseverado na súmula 263 do TCU.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

28.1.2.3. Será admitida soma de dos atestados ou certidões apresentadas pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

28.2. A qualificação técnica acima descrita se limita a exigir comprovações de que a vencedora do certame esteja habilitada a conceder microcrédito, bem como tenha experiência na concessão de empréstimo de grande valor, considerando que tais exigências são caracterizadoras do objeto ora contratado, de suma importância para o resultado almejado, os quais entendemos como parcelas de maior relevância da contratação.

28.2.1. A exigência de a vencedora do certame ter experiência com a operação de créditos de valores maiores decorre da observação da súmula 263 do TCU, uma vez que solicitamos que as empresas interessadas possuam experiência por meio de atestados de capacidade técnica na oferta de crédito de valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), considerando que o valor máximo de crédito a ser previsto no Programa é de R\$ 1.600.00,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme consta na tabela de crédito do item 5- “Descrição da Solução” deste Termo de Referência.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes à matéria, como também ao princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 3% (três por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato nos moldes dos arts. 96 § 1º, 98 e 100 da Lei. 14.133/21.

30. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

30.1 De acordo com o artigo 69 da Lei 14.133/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do índice de Liquidez Geral (ILG), deverá ser igual ou maior que 1 (um), obtido pela seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

a) $\text{Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

30.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;

30.3 Para validação do índice econômico previsto no presente termo, deverá ser atestado através de declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentando pela empresa contratada.

31. DO CRITÉRIO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. O modelo licitatório adotado será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 936/2022, conforme as condições e especificações constantes no termo de Referência.

31.2. A modalidade licitatória será PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “menor preço global”, observando a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, ficando estabelecido que, na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará os unitários para fins de apuração do real valor da proposta;

31.3. O valor cadastrado no COMPRAS.GOV será a composição da taxa de administração, valor correspondente ao percentual subsidiado pelo município de acordo com a previsão do presente termo de referência, termo de serviço e edital, acrescido do saldo remanescente dos contratos anteriores.

31.4. Observe-se quando da Proposta de preço, a licitante deverá juntar um anexo contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data base (mês/ano).

31.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

31.6. Deverão os licitantes cumprir todas as comprovações documentais exigidas em Edital a fim de mitigar os riscos operacionais da contratação e o pleno cumprimento das exigências legais.

32. DO MODO DE DISPUTA

32.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

33. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

33.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.

34. DA NEGOCIAÇÃO

34.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, visando obter proposta mais vantajosa.

34.2. Fica vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

34.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

34.4. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação segundo previsão deste Edital. Verificará, ao mesmo tempo, as condições de habilitação da LICITANTE conforme disposições aqui contidas, observado o disposto no Capítulo da “Habilitação”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 34.5. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento.
- 34.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade quanto aos preços máximos e se os valores apresentados são economicamente viáveis, procedendo à sua aceitabilidade e posterior habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda plenamente ao Edital.
- 34.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE, para que seja obtido preço melhor.
- 34.8. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo da contratação.
- 34.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo da contratação, esta poderá ser aceita.
- 34.10. A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado à LICITANTE que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- 34.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e poderá encaminhar contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 34.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

35. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

35.1 Será vedada a participação no certame de empresas reunidas em consorcio, visto não haver elementos que justifiquem a participação. De acordo com o art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera: *“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas”*.

Portanto, admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visto a tecnicidade do objeto, expertise necessária do contratado e dificuldade de encontrar empresas capacitadas para execução da demanda no mercado, fato comprovado pela ausência de resposta nas cotações que versam sobre o mesmo programa de Fomento. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

36. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

36.1 Será vedada a participação de cooperativas na presente licitação, justificada na proibição de terceirização de serviços prestados, devendo ser observados os preceitos da Lei 12.690/2012 e a Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar a exposição da Administração Pública ao risco de ser demandada judicialmente a honrar, subsidiariamente, obrigações trabalhistas exsurgidas na vigência do contrato administrativo e que são típicas de uma relação de emprego, além de dificultar a fiscalização e práticas de governança e controle



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

da Lei de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018. Desta forma, a aparente economicidade dos valores ofertados pela cooperativa na licitação não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração advindo de eventuais riscos inerentes à execução contratual. Diante da complexidade do objeto do certame, conclui-se que as cooperativas não se enquadram com o objeto da presente contratação, cujas características encontram-se bem exemplificadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021:

"Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos (insta salientar que o programa deverá ser mantido em pleno funcionamento caso ocorra realocação de equipe, ou alteração de sistema); c) o contratado possibilite a Fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos".

Ademais, de acordo com o art. 13 da Instrução Normativa Nº 5 de 2017, não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

37. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

37.1. Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

37.1.1. unilateralmente pela Administração:

37.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

37.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

37.1.2. por acordo entre as partes:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 37.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 37.1.2.2. quando necessária a modificação do regime do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 37.1.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução de serviço;
- 37.1.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 37.2. Nas alterações unilaterais pela Administração Pública, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 37.3. As alterações unilaterais pela Administração Pública não poderão transfigurar o objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021.
- 37.4. Se o contrato não contemplar preços unitários serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 37.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

38. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 38.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesa, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
- 38.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
- 38.1.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 38.2. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 38.3. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 38.4. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto da licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 38.5. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
- 38.6. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.
- 38.7. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.
- 38.8. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

39. SANÇÕES OU PENALIDADES

- 39.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

39.1.1. Advertência;

39.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

39.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá - RJ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

39.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá – RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

39.2. A sanção prevista subitem 30.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente à outra, não tendo caráter compensatório e não eximindo o seu pagamento a PREFEITURA por perdas e danos das infrações cometidas;

40. O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

41. O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

41.1. Conforme disposto no Decreto nº 1.286, de 28 de novembro de 2023, que altera o art. 8º do Decreto 1004/2023, a elaboração e a aprovação do Plano de Contratações Anual, serão obrigatórias a partir do ano de 2024, referente ao exercício de 2025. Portanto, este capítulo não se aplica a presente contratação.

42. DO FORO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

42.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

43. MEMÓRIA DE CÁLCULO

43.1. O programa de crédito será capitalizado por meio de recursos do Fundo Soberano de Maricá já disponibilizados em fases anteriores definidos pelo Conselho Gestor do FSM, partindo de uma projeção máxima de R\$ 40.772.730,60 ao longo dos primeiros 12 meses.

43.2. As taxas fixas e produtos ofertados foram estabelecidos a partir de uma análise de mercado e pesquisa sobre diversas linhas de créditos e tarifas oferecidas nos bancos, sendo definidos critérios de atratividade necessários para ofertar à economia local de forma viável a elaboração da política pública proposta.

43.3. O CATSER dos itens abaixo pertence ao Grupo 711, Serviço 20362.

Taxas e Tarifas subsidiadas pela PMM	Porcentagens e valores
Taxa de Administração	Certame licitatório – menor preço global
Percentual subsidiado 100% da tarifa cobrada nas linhas para MEI's, Micro e Pequenas Empresas, sendo pago: a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e; b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente	X% do valor total do crédito, ao limite de 3%, sendo 100% subsidiado pelo PMM, pago metade no ato da liberação do crédito e metade como taxa de sucesso sobre cada amortização paga pelo cliente - Certame licitatório – menor preço global
Percentual subsidiado de até 60% da tarifa cobrada nas linhas diversas (exceto para linha MEI's, Micro e Pequenas Empresas), sendo pago:	X% do valor total do crédito, ao limite de 5%, sendo até 60% subsidiado pelo PMM, pago metade no ato da liberação do crédito e metade como taxa de sucesso sobre cada amortização paga pelo cliente- Certame licitatório – menor preço global



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e; b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente	
Percentual subsidiado 100% da tarifa para fins de cobrança sobre as amortizações previstas remanescentes de contrato anterior, observado o limite de 1,5%	X% sobre cada parcela paga pelo cliente, ao limite de 1,5%, referente a créditos liberados durante a contratação anterior e a vigente. Certame licitatório-menor preço global- R\$ 154.768,88 (cento e cinquenta e quatro, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) saldo até o dia 28 de março de 2024.

Nesse sentido, para se obter o ganhador do certame deverá ser analisada a proposta de taxa de administração, tarifas nas linhas MEI's, Micro e Pequenas Empresas, tarifa nas linhas diversas e tarifa na cobrança das amortizações remanescentes:

Taxa de administração mensal até R\$ 55.000,00, totalizando até R\$ 660.000,00.
Até R\$ 1.200.000,00 do valor subsidiado (0 a 3% valor máximo) sobre R\$ 40.000.000,00
Até R\$ 154.768,88, correspondente a 1,5% de R\$ 10.317.925,45 de amortizações remanescentes
Valor total máximo da contratação R\$ 2.014.768,88

44. ESTIMATIVA DETALHADA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

44.1. Os valores abaixo estimados têm como base os valores praticados no contrato em vigência.

Tarifa máxima nas linhas diversas	Até R\$ 600.000,00 correspondente até 3% do valor subsidiado, além de até 2% pagos pelo tomador do crédito de R\$ 20.000.000,00 (50% do valor total a ser emprestado) *
Tarifa máxima sobre as linhas para MEIs, Micro e Pequenas Empresas	Até R\$ 600.000,00 correspondente até 3% do valor subsidiado, além de até 2% pagos pelo tomador do crédito de R\$ 20.000.000,00 (50% do valor total a ser emprestado) *
Tarifa máxima sobre as amortizações remanescentes	Até R\$ 154.768,88, correspondente até 1,5% de R\$ 10.317.925,45*
Taxa máxima de administração mensal x 12	correspondente até R\$ 660.000,00
Desembolso total calculado para PMM = Até R\$ 2.014.768,88 (dois milhões e quatorze e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)	

OBS 1*: Insta salientar que, a composição do cálculo utiliza como base os números reais de solicitações nas diversas linhas do contrato vigente, nesse sentido verificou-se que 70% das solicitações foram nas linhas com 5% de tarifa (as quais a PMM subsidia até 60%) e 30% das solicitações nas linhas com tarifa de 3% (as quais a PMM subsidia 100%).

OBS 2*: A fim de facilitar a conta para definir o ganhador do certame estipulou-se que 50% do valor a ser emprestado anualmente seria destinado às linhas diversas e a 50% às linhas de MEI, Micro e Pequenas Empresas, divisão esta que poderá ser modificada diante da realidade da demanda de créditos durante a execução do programa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

OBS 3*: Cabe esclarecer que nas tarifas das linhas diversas (usando como base o contrato vigente de tarifa estabelecida em até 5%) o tomador de crédito completará o valor da tarifa, sendo-lhe descontado até 2% do crédito recebido. Assim, a ganhadora do certame receberá até 5% do valor total do crédito obtido (até 3% subsidiado pela prefeitura + até 2% pago pelo tomador do crédito). Insta salientar que, após o certame os valores serão convertidos em percentual a fim de execução da política distribuída de acordo com liberações e pagamentos realizados ou contratados pelos clientes.

OBS 4*: O valor total calculado para desembolso, de R\$ 2.014.768,88 (dois milhões e quatorze e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), não inclui a tarifa de 2% que é paga pelo tomador do crédito.

OBS 5*: O valor considerado no saldo remanescente traz como marco temporal o mês de março de 2024, neste sentido, cabe ressaltar que até o fim do contrato vigente tal valor será atualizado considerando as novas liberações de crédito e amortizações pagas.

OBS 6*: Referente a taxa de administração mensal da operadora de crédito, insta salientar que o setor de compras procedeu a cotação de acordo com a legislação vigente, no entanto, só obteve resposta de uma única empresa que apresentou proposta de cobrança mensal de R\$ 55.000,00 (em fl. 124), conforme relatado pelo setor em fls. (124-146) – ressaltando que este só será fixado em definitivo quando da licitação;

Maricá, 25 de julho de 2024

Igor Paes Nunes Sardinha

Secretário de Desenvolvimento, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

Mat: 110.699



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS 1	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020); + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual.	MÊS 7	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) +1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020); + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual .
MÊS 2	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020); + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual.	MÊS 8	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020); + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual .
MÊS 3	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020); + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual.	MÊS 9	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020); + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual.
MÊS 4	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020); + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual.	MÊS 10	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020); + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual.
MÊS 5	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020); + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual.	MÊS 11	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020); + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual.
MÊS 6	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020); + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados	MÊS 12	R\$ 55.000,00 (taxa de administração) + 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta I (2020);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

	Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual.		+ 1,5% ref. Pag. Parcela contratados Fomenta II (2022); + Até 3% subsidio contrato atual.
--	---	--	---

O impacto financeiro estimado para o ano de 2024 se limitará ao montante aportado nos contratos anteriores, sendo saldo remanescente disponível em conta e amortizações dos créditos concedidos, considerando o valor de R\$ 40 milhões (referente aos dois aportes de R\$ 20.000.000,00) já efetuados, devendo ser estimado um bloqueio de R\$ 2.014.768,88, referente ao subsídio, bem como as parcelas previstas de pagamento da Taxa de Administração dos meses vigentes dentro do ano.

COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

Taxas e Tarifas subsidiadas pela PMM	Porcentagens e valores
Taxa de Administração	Certame licitatório – menor preço global
Percentual subsidiado 100% da tarifa cobrada nas linhas para MEI's, Micro e Pequenas Empresas, sendo pago: a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e; b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente	X% do valor total do crédito, ao limite de 3%, sendo 100% subsidiado pelo PMM, pago metade no ato da liberação do crédito e metade como taxa de sucesso sobre cada amortização paga pelo cliente - Certame licitatório – menor preço global
Percentual subsidiado de até 60% da tarifa cobrada nas linhas diversas (exceto para linha MEI's, Micro e Pequenas Empresas), sendo pago: a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e; b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente	X% do valor total do crédito, ao limite de 5%, sendo até 60% subsidiado pelo PMM, pago metade no ato da liberação do crédito e metade como taxa de sucesso sobre cada amortização paga pelo cliente- Certame licitatório – menor preço global
Percentual subsidiado 100% da tarifa para fins de cobrança sobre as amortizações previstas remanescentes de contrato anterior, observado o limite de 1,5%	X% sobre cada parcela paga pelo cliente, ao limite de 1,5%, referente a créditos liberados durante a contratação anterior e a vigente. Certame licitatório- menor preço global- R\$ 154.768,88 (saldo até o dia março de 2024).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

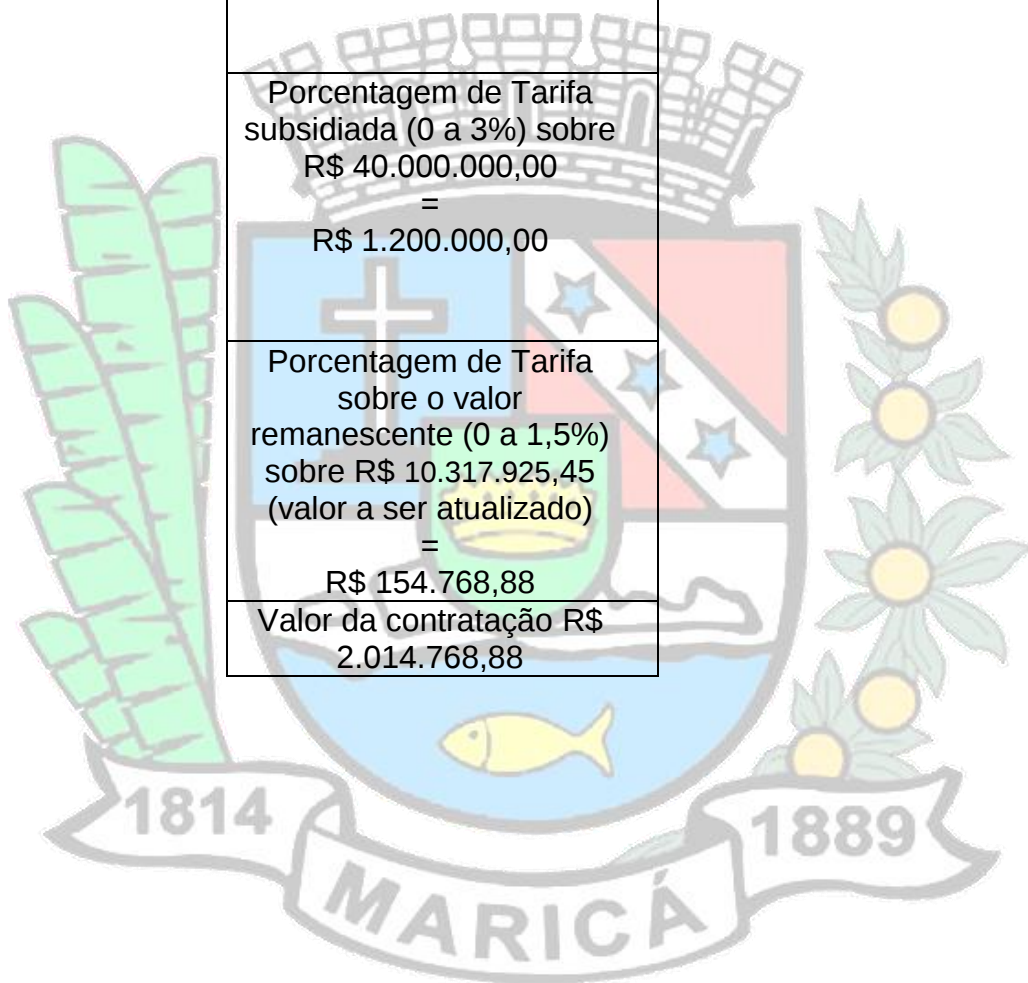
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

Taxa de administração
mensal
(Corrigida do contrato
atual) x
12 meses:
R\$ 55.000,00 X 12 =
R\$ 660.000,00

Porcentagem de Tarifa
subsidiada (0 a 3%) sobre
R\$ 40.000.000,00
=
R\$ 1.200.000,00

Porcentagem de Tarifa
sobre o valor
remanescente (0 a 1,5%)
sobre R\$ 10.317.925,45
(valor a ser atualizado)
=
R\$ 154.768,88

Valor da contratação R\$
2.014.768,88





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____, [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
_____/_____, [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

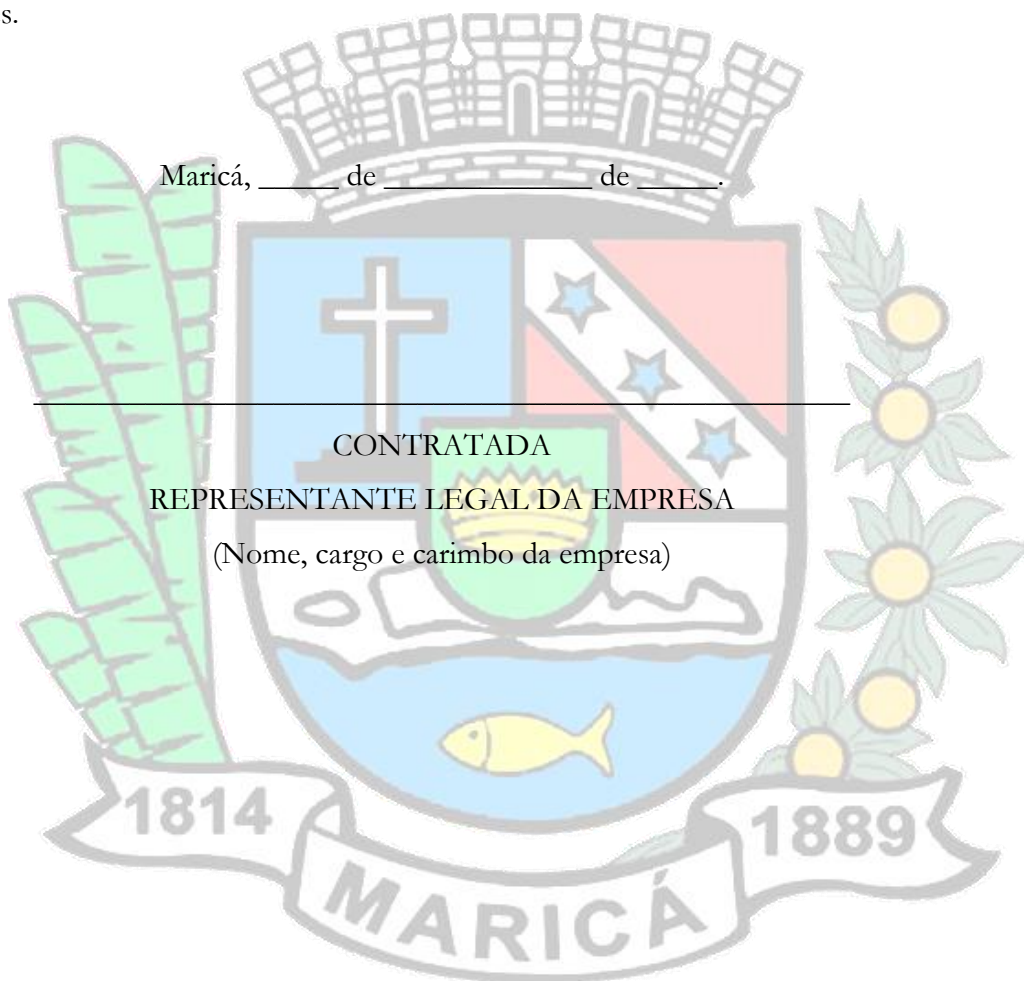


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

– Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

_____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA (INSERIR APENAS SE FOR O CASO DE PREVISÃO REQUERIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. CASO CONTRÁRIO, NÃO INSERIR, RENUMERANDO AS CLÁUSULAS)

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (e) Advertência;
- (f) Multa;
- (g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____,

ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____de _____de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2179/2024
Data do Início	25/01/2024
Folha	
Rubrica	

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

